# Fundação Cultural Cidade de Aracaju



EDITAL LAB ARACAJU N.º 02/2020 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS

#### RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS SELECIONADOS

NOME	CPF
Adson Rodrigo Silva Pinheiro	020.491.993-25
Andréia de Alcantara	139.997.898-59
Antonio Aparecido Gutierrez	015.309.888-02
Aressa Egly Rios da Silveira	105.787.207-52
Carlos de Barros Sugawara	286.709.448-80
Cecília da Rocha Pessoa	010.546.454-69
Celio Rodrigues de Lima Pontes	281.217.404-87
Cícera Patrícia Alcântara Bezerra	989.941.153-15
Cristiane Marques de Oliveira	302.244.338-22
Dulce Eliane Ribeiro Maltez	756.143.838-91
Fabrício Lopes da Silveira	669.146.470-20
Felinio de Sousa Freitas	319.889.988-59
Juliana Pandolfo da Silva	725.421.360-68
Karla Danielle Santos de Oliveira	065.401.034-09
Leonardo Nascimento Salomão	010.840.837-01
Luísa Mouzinho Santos de Oliveira	079.593.999-05
Marcelo Prudente Silva	016.953.695-56
Marcelo Tavares Mincarelli	119.266.377-20
Marise da Silva Urbano Lima	014.697.355-04
Milena Silvino Evangelista	008.653.874-86
Millena Moreira Fontes	048.919.125-88
Rian Cristian dos Santos	000.638.535-40
Ricardo Dantas Pinto	185.150.578-40
Samara Taiana de Lima Silva	076.715.594-74

Aracaju/SE, 23 de novembro de 2020.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PMA



### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – ASPLANDI

Rua Estância, n.º 39, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-180 Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 200/2020

A ASSESORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – ASPLANDI/FUNCAJU/PMA formaliza a presente Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, com base no Artigo 25, Inciso II, § 1°, c/c o Artigo 13, Inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, para a contratação de ANDRÉIA DE ALCANTARA, inscrita no CPF n.º 139.997.898-59, visando à prestação dos serviços de parecerista, na Comissão de Artes Visuais e Arte Urbana, nos termos do Edital LAB Aracaju n.º 02/2020, decorrente da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - "Lei Aldir Blanc", no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sob os seguintes fundamentos:

Considerando que a FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU FUNCAJU desenvolve acões de fomento a cultura:

Considerando que ANDRÉIA DE ALCANTARA foi selecionada no Edital LAB Aracaju n.º 02/2020 – Credenciamento de Pareceristas para Análise de Projetos Culturais, publicado no DOM n.º 4501, de 14/10/2020;

Considerando que ANDRÉIA DE ALCANTARA concilia uma vasta experiência de mercado, uma vez que tem mestrado em História da Arte pela UNIFESP — Universidade Federal de São Paulo, pós-graduação em História da Arte e Teoria e Crítica pelo Centro Universitário Belas Artes de São Paulo — FEBASP e graduação em Designe Gráfico pela Faculdade de Belas Artes de São Paulo;

Considerando que ANDRÉIA DE ALCANTARA participou de cursos de desenho e pintura na Escola de Desenho Atelier, bem como realizou o acompanhamento das disciplinas do curso de pós-graduação da Universidade Estadual de São Paulo, nas disciplinas Artes Plásticas na América Latina e Paradigmas Europeus — do Barroco ao Modernismo e Práticas Contemporâneas (UNESP), dentre tantas outras atividades de cunho profissional;

Considerando que o incentivo à arte, em todos os seus segmentos, consiste em uma das metas desta Administração, voltado para, juntamente a outras ações, incrementar a cultura neste município;

Considerando que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios têm a obrigação em relação ao incentivo dos valores culturais e artísticos, como consta nas prescrições contidas nos Artigos 23, Incisos III e IV, e 216 da Constituição Federal:

Considerando que as despesas decorrentes da pretendida contratação, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ocorrerão por conta do orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU em 2020, conforme a classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
12201 - Fundação Cultural Cidade de Aracaju	1006 - Promoção e Fomento da Cultura	33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Transferência da

Desse modo, e de forma a cumprir o disposto no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993, apresentamos a presente Justificativa ao Presidente da FUNCAJU, para apreciação e posterior ratificação, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM, a fim de produzir os seus efeitos legais e jurídicos.

Aracaju/SE, 23 de novembro de 2020.

### TIARA CAMERA DA SILVA Chefe da ASPLANDI/FUNCAJU/PMA

RATIFICO a presente justificativa, com base no Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Aracaju/SE, \_\_\_ de novembro de 2020.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS Presidente da FUNCAJU/PMA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F91C-B4FB-124F-750C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ▼ TIARA CAMERA DA SILVA (CPF 016.403.125-10) em 23/11/2020 13:04:19 (GMT-03:00)
  Emitido por, AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretana da Receita Federal do Brasil v4 << Autonidade Certificadora Raiz
  Brasileira v6 (Assinatura ICP-Brasil)
- LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.912.705-49) em 24/11/2020 09:54:17 (GMT-03:00)
  Emitido por. AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz
  Brasileira v6 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F91C-B4FB-124F-750C



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -ASPLANDI

Rua Estância, n.º 39, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-180 Telefone: (79) 3179-3690 - e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 201/2020

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - ASPLANDI/FUNCAJU/PMA formaliza a presente Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, com base no Artigo 25, Inciso II, § 1º, c/c o Artigo 13, Inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, para a contratação de MILLENA MOREIRA FONTES, inscrita no CPF n.º 048.919.125-88, visando à prestação dos serviços de parecerista, na Comissão de Economia Criativa, nos termos do Edital LAB Aracaju n.º 02/2020, decorrente da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - "Lei Aldir Blanc", no valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sob os seguintes fundamentos:

Considerando que a FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU -FUNCAJU desenvolve ações de fomento a cultura:

Considerando que MILLENA MOREIRA FONTES foi selecionada no Edital LAB Aracaju n.º 02/2020 - Credenciamento de Pareceristas para Análise de Projetos Culturais, publicado no DOM n.º 4501, de 14/10/2020;

Considerando que MILLENA MOREIRA FONTES concilia uma vasta experiência de mercado, uma vez que tem mestrado em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável, pela Universidade de Cardiff no País de Gales (Reino Unido), e graduação em Arquitetura e Urbanismo, pela Universidade Federal de Sergipe -

Considerando que MILLENA MOREIRA FONTES possui experiência e interesse em patrimônio cultural (material e imaterial), formação complementar e prêmios voltados para a cultura da arte e da arquitetura, além de ser artista plástica autodidata e ilustradora, dentre tantas outras atividades de cunho profissional;

Considerando que o incentivo à arte, em todos os seus segmentos, consiste em uma das metas desta Administração, voltado para, juntamente a outras ações, incrementar a cultura neste município;

Considerando que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios têm a obrigação em relação ao incentivo dos valores culturais e artísticos, como consta nas prescrições contidas nos Artigos 23, Incisos III e IV, e 216 da Constituição

Considerando que as despesas decorrentes da pretendida contratação, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ocorrerão por conta do orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU em 2020, conforme a classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
12201 - Fundação Cultural Cidade de Aracaju		33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

Desse modo, e de forma a cumprir o disposto no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993, apresentamos a presente Justificativa ao Presidente da FUNCAJU, para apreciação e posterior ratificação, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM, a fim de produzir os seus efeitos legais e jurídicos.

Aracaju/SE, 23 de novembro de 2020.

## TIARA CAMERA DA SILVA Chefe da ASPLANDI/FUNCAJU/PMA

RATIFICO a presente justificativa, com base no Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Aracaju/SE, \_\_\_ de novembro de 2020.

**LUCIANO CORREIA DOS SANTOS** Presidente da FUNCAJU/PMA



**DIARIO OFICIAL** 

# VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



19

Código para verificação: F402-9E4D-73CD-2F6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- TIARA CAMERA DA SILVA (CPF 016.403.125-10) em 23/11/2020 16:50:40 (GMT-03:00) Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Sect Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.912.705-49) em 24/11/2020 11:16:20 (GMT-03:00) Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB Q5 << AC Secreta Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F402-9E4D-73CD-2F6C



# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – ASPLANDI

Rua Estância, n.º 39, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-180 Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 202/2020

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - ASPLANDI/FUNCAJU/PMA formaliza a presente Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, com base no Artigo 25, Inciso II, § 1º, c/c o Artigo 13, Inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, para a contratação de **LEONARDO NASCIMENTO SALOMÃO**, inscrito no CPF n.º 010.840.837-01, visando à prestação dos serviços de parecerista, na Comissão de Música, no período de 28 (vinte e oito) de novembro a 09 (nove) de dezembro 2020, nos termos do Edital LAB Aracaju n.º 02/2020, decorrente da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - "Lei Aldir Blanc", no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sob os seguintes fundamentos:

Considerando que a FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU -FUNCAJU desenvolve ações de fomento a cultura;

Considerando que LEONARDO NASCIMENTO SALOMÃO foi selecionado no Edital LAB Aracaju n.º 02/2020 – Credenciamento de Pareceristas para Análise de Projetos Culturais, publicado no DOM n.º 4501, de 14/10/2020;

Considerando que LEONARDO NASCIMENTO SALOMÃO concilia uma vasta experiência de mercado, uma vez que é bacharel em Comunicação Social, pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, e já atuou como produtor artístico e cultural, gestão de projetos e de equipamentos culturais;

Considerando que LEONARDO NASCIMENTO SALOMÃO possui experiência em gestão de carreiras artísticas e *booking*, planejamento de mídia e divulgação, préprodução (logística e operacional), pós-produção (relatórios e finalização de projetos culturais), criação e elaboração de projetos culturais, assessoria de imprensa e textos, dentre tantas outras atividades de cunho profissional;

Considerando que o incentivo à arte, em todos os seus segmentos, consiste em uma das metas desta Administração, voltado para, juntamente a outras ações, incrementar a cultura neste município;

Considerando que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios têm a obrigação em relação ao incentivo dos valores culturais e artísticos, como consta nas prescrições contidas nos Artigos 23, Incisos III e IV, e 216 da Constituição Federal:

Considerando que as despesas decorrentes da pretendida contratação, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ocorrerão por conta do orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU em 2020, conforme a classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
12201 - Fundação Cultural Cidade de Aracaju	1006 - Promoção e Fomento da Cultura	33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

Desse modo, e de forma a cumprir o disposto no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993, apresentamos a presente Justificativa ao Presidente da FUNCAJU, para apreciação e posterior ratificação, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM, a fim de produzir os seus efeitos legais e jurídicos.

Aracaju/SE, 24 de novembro de 2020.

#### TIARA CAMERA DA SILVA Chefe da ASPLANDI/FUNCAJU/PMA

RATIFICO a presente justificativa, com base no Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Aracaju/SE, \_\_\_ de novembro de 2020.

#### LUCIANO CORREIA DOS SANTOS Presidente da FUNCAJU/PMA



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9733-AEDE-D48C-F06B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ▼ TIARA CAMERA DA SILVA (CPF 016.403.125-10) em 24/11/2020 16:54:26 (GMT-03:00) Emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB 05 ≪ AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 ≪ Autoridade Certificadora Rai. Brasileira 46 (Assnatura CPP 4/281)
- ✓ LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.912.705-49) em 26/11/2020 13:00:35 (GMT-03:00) Emisido por AC imprensa Oficial SP RFB 65 ≪ AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 ≪ Autoridade Certificadoria Raiz Brasileira (Assantarua CPP Parail)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9733-AEDE-D48C-F06B

# Câmara Municipal



ATO N° 26/2020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

> Declara Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica, e;

Considerando os relevantes serviços prestados ao Estado de Sergipe e a Cidade de Aracaju pelo Senhor João Alves Filho,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Luto Oficial por três dias, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-governador de Sergipe e exprefeito de Aracaju, João Alves Filho.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 25 de novembro de 2020.

Josenito Vitale de Jesus, Presidente.



MUNICÍPIO DE ARACAJU